



**Sindicato Nacional dos Professores Licenciados
pelos Politécnicos e Universidades**

Ex.mo Senhor
SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENSINO E DA
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Lisboa, 22 de abril de 2014

Assunto: Parecer do SPLIU às propostas legislativas que consagram o Regime de Concurso Externo Extraordinário destinados às Escolas dos Ensinos Artístico e Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança

SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPLIU, com sede na Praça Nuno Gonçalves, n.º 2 A, 1600 – 170 Lisboa, NIF: 503 259 691, vem, nos termos que se seguem, apresentar o seu parecer relativo às propostas do MEC de 14 de abril de 2014.

O SPLIU propõe que:

- Se cumpra a diretiva 1999/70/CE, e que através destes concursos se vinculem todos os docentes que cumpriram 3 anos de contrato de trabalho com horário completo e qualificação profissional;
- Quanto ao requisito do tempo de serviço possam ser opositores ao concurso todos os docentes que tenham pelo menos 365 dias de serviço efetivo de funções docentes no Ensino Artístico e Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança;
- As vagas a preencher fixadas por portaria conjunta dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, sejam anexas ao presente diploma;
- Seja aplicada a estes docentes a tabela indiciária publicada no ECD e que sejam também aplicados os mesmos requisitos para efeitos de progressão.

Com os melhores cumprimentos.

Pel'A Direção Nacional do SPLIU

O Presidente

(Manuel Rolo Gonçalves)